



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO

ATA Nº 109/96

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho-RS, realizou-se a **6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da **4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA**, da **1ª LEGISLATURA**, sob a presidência do Vereador **EDMAR FRIGERI**, e presentes os Vereadores: **JOVELINO JOÃO VOLPI**, **OSCAR JUSCELINO BEHM**, **LAUDELINO ROTAVA**, **LEOVALDO ALVES DA ROSA**, **IDACIR BERNADELLI**, **AGENOR CONTERATO**, **DELOIR FEDERICI** e **JOÃO MARIA DOS SANTOS**. Também presente o Dr. **Nelso S. Trevisan** representante da **ASSECAM**. O Presidente, após ter passado o Livro de Presenças e verificado o "Quorum" legal, pediu ao Vereador **Leovaldo Alves da Rosa** para que fizesse a leitura de um trecho da Bíblia. Em sequência, e tendo em vista que as Comissões já haviam se reunido e emitido parecer sobre os Projetos e, seguindo as normas Regimentais das Sessões Extraordinárias, o Presidente passou para a **ORDEM DO DIA** onde colocou em discussão e votação os **PROJETO DE LEI Nº 041/96**, "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE". As Comissões corrigem as palavras "INTERMITENTE" e "DISPENDIDO" do artigo 4º. Em discussão, o Vereador **Deloir Federici** após cumprimentos disse: "Quero deixar clara a posição do Partido dos Trabalhadores com relação a este Projeto. Nós nunca fomos contra esse Projeto porque não seria inteligente por parte de um Vereador ir contra a um direito garantido pela Constituição Federal. Cabia ao Município apenas regulamentar esta Lei da Insalubridade. Se O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais tivesse se antenado antes, este projeto já teria sido aprovado. Nós nunca fomos contra pois este direito consta na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no Regime Jurídico do Município. Nossa preocupação é em relação às distorções e comentários que circulam em torno desse assunto, por isso minha intervenção hoje. Sempre fomos a favor dos direitos adquiridos pelos trabalhadores inclusive, esses artigos estão na Constituição por pressão dos Constituintes de nosso partido e pelos trabalhadores de todo o Brasil". / O Vereador **Leovaldo Alves da Rosa** após cumprimentos disse: "O artigo 4º que se refere ao termo intermitente deixa claro que o Funcionário só vai perceber insalubridade proporcional ao tempo que exercer atividade insalubre. Digo aos senhores que não pode acontecer isso, ou a pessoa recebe ou não. Não existe proporcionalidade. Mesmo que o Funcionário

Edmar Frigeri *Deloir Federici* *Idacir Bernadelli* *Agenor Conterato*
Jovelino João Volpi *Leovaldo Alves da Rosa* *João Maria dos Santos*



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO

trabalhe uma hora apenas diária em atividade insalubre, ele tem direito a perceber o valor integral. Não existe lei à proporcionalidade, e creio que deveríamos fazer essa coreção no projeto". / O Vereador Oscar Juscelino Behm após cumprimentos disse: "Sabemos que este Projeto foi bastante polêmico. Em algum momento até pensamos em deixar para a próxima legislatura, mas vimos a necessidade de aprová-lo. Agradeço ao Sindicato dos Servidores em solicitar ao Prefeito para retirar o Projeto e reformulá-lo. Digo que sempre que há necessidade de se lutar pelos direitos dos trabalhadores o Sindicato deve se mobilizar. Conclamo aos nobres colegas para que aprovamos por unanimidade este projeto". O Presidente Edmar Frigeri disse: "Quero dizer que sou plenamente à favor da aprovação desse projeto. Não adianta alguém falar que existe vereadores contra pois todos fomos à favor. Sempre estivemos aqui trabalhando dentro da legalidade, e as discussões em torno desse projeto tiveram a finalidade de torná-lo viável ao Município e aos Funcionários". Não havendo mais discussão em votação foi aprovado por unanimidade. / PROJETO DE LEI Nº 042/96, "AUTORIZA CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA DOTAÇÕES E APONTA RECURSOS". Com parecer favorável das Comissões, não havendo discussão em votação foi aprovado por unanimidade. Sendo estas as matérias da Sessão Extraordinária, o Presidente encerrou a mesma, agradecendo a presença dos colegas e demais presentes. Nada mais a constar eu, Oscar Juscelino Behm, 1º Secretário da Mesa, orientei o Sr. Cesarlei carpenedo, Diretor Administrativo da Câmara, que lavrasse a presente ATA que, após revisada pelo Dr. Neiso S. Trevisan representante da ASSECAM, distribuída em avulso, lida e aprovada, será assinada por mim e pelos Vereadores.

EDMAR FRIGERI

JOVELINO JOÃO VOLPI

OSCAR JUSCELINO BEHM

LAUDELINO ROTAVA

LEOVALDO ALVES DA ROSA

AGENOR CONTERATO

IDACIR BERNARDELLA

DELOIR FEDERICI

JOÃO MARIA DOS SANTOS